

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. ASSINAVARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LIGITAÇÃO FLS. 47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSINATURA

. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a ELABORAÇÃO DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS RELATIVOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As Justificativas estão expressas no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DO PRECO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/VALOR MÁXIMO

4.1. O preço unitário máximo fixado que o Município de Potengi se dispõe a pagar, é o estipulado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Açúcar cristal - obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	KG	474	R\$ 5,61	R\$ 2.659,14
2	Alho – De primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiquetada de pesagem. Preço por quilo.	KG	441	R\$ 25,31	R\$ 11.161,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA №135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

	CNPJ: 07.658.91	7/0001-27			
	Arroz Branco - polido, tipo 1, classe longo e fino, ausência			FLS	DELICITAÇÃO
3	de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento, sem colesterol, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente de 1kg, com registro no ministério da agricultura A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2620	R\$ 6,47	R\$ 16.951,40
Q 4	Arroz Parboilizado - polido, tipo 1, classe longo e fino, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento, sem colesterol, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente de 1kg, com registro no ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2346	R\$ 6,54	R\$ 15.342,84
5	Biscoito Maria - ingredientes: farinha de trigo rica Com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal Hidrogenada, amido de milho, bicarbonatos de sódio e amônio, Sal, aroma artificial de nata e estabilizante lecitina de soja. Pode conter traços de leite. Contém glúten. Embalagem em Polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no Mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação Nutricional no rótulo. prazo mínimo de validade mínimo de 06 Meses, a contar a partir da data de entrega.	PCT	1697	R\$ 6,36	R\$ 10.792,92
6	Biscoito Salgado - biscoito ou bolacha salgada tipo cream cracker. composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em PCT.s de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na Und. Requisitante.	PCT	1697	R\$ 6,41	R\$ 10.877,77
7	Carne bovina moída – congelada, sem pelanca, Sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de Parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, Atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as Seguintes informações: identificação da empresa, peso, data De processamento e data de validade, identificação do tipo de Carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de Validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega	KG	4392	R\$ 27,62	R\$ 121.307,04



COMISSÃO DE LIGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 - CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

	ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSO CNPJ: 07.658.91	N ROCHA	N°135 – CEN	FLS	ODE LICITAÇÃO
8	Colorífico - em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em embalagem com no mínimo 100g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT	597	R\$ 1,94	R\$ 1.158,18
9	Corte congelado de frango peito congelado - congelado, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de Parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2769	R\$ 20,83	R\$ 57.678,27
10	Flocos de milho - pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Preço por Pacote.	PCT	2771	R\$ 3,03	R\$ 8.396,13
11	Leite em pó integral, emb. c/400g (Ingredientes: leite fluído integral, não contém glúten, umidade máxima 3,5%. Informação nutricional no rótulo. Inscrição no Ministério da Agricultura. SIF/DIPOA. Embalagem aluminizada de 400g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de fabricação)	PCT	3090	R\$ 19,12	R\$ 59.080,80
12	Macarrão Espagete - Tipo fino, pasteurizado, de farinha de trigo especial, aspecto, odor, sabor e cor características ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem de 500g deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	1819	R\$ 4,62	R\$ 8.403,78



COMISSÃO DELICITAÇÃO Óleo de soja refinado - óleo de soja 100% natural embalagem com no mínimo 900ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter R\$ R\$ externamente os dados de identificação e procedência, UND 430 13 10,40 4,472,00 informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Ovo de galinha - branco tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 g. cada um, acomodados em bandejas de papelão com 15 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do R\$ R\$ produto até o momento do consumo. A embalagem, tanto **BANDEJA** 14 2981 32.015,94 10,74 nas bandejas como nas caixas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Pão de cachorro quente - não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidade regulares. O miolo deve ser leve, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não deve apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão R\$ R\$ 15 deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem PCT 2472 8.49 20.987,28 contendo 500g, em polietileno, atóxico, resistente bem vedada, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e prazo de validade mínimo de 07 dias, a contar a partir da data de entrega Proteina texturizada de soja (PTS) - embalgem de 450g, obtida por processamento tecnológica adequado, a partir de R\$ R\$ PCT 1303 16 farinha de soja desengordurada, proteina isolada de soja e 6.70 8.730,10 proteina concentrada de soja. Deve apresentar umidade maxima de 8% e proteina em base se minima de 50%. Sal - refinado iodado embalagem com até 01 kg, deve R\$ constar na embalagem: composição, registro, peso líquido e R\$ 17 KG 231 prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data da 1.32 304,92

4.2. Preço global estimado: R\$ 390.320,22 (trezentos e noventa mil, trezentos e vinte reais e vinte e dois centavos).

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBETO

5.1. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos a serem entregues;
5.2. Os Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) serão entregues de forma parcelada, no(s) local(is) determinados pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Departamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA N°135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

Municipal de Alimentação Escolar, e local dentro dos limítrofes de Potengi devidamente discriminado na ordem de compra.

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou conforme o cronograma previamente estabelecido pela secretaria requisitante; fornecimento estabelecido pelo Departamento

Municipal de Alimentação Escolar.

5.4. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.5. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior

e as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto;

- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- · Número do Lote,
- Nome do fabricante.

• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.6. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas para abertura da sessão.

6.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo licitante, pelo valor total unitário de cada item.

6.3. O valor unitário do material não poderá exceder ao limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

6.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o material.

6.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas neste Termo de Referência.

6.6. O anexo da respectiva proposta deverá conter:

a) nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

b) constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame, especificação completa do material, indicando marca, formato, cor, forma de embalagens e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o material, e ainda, país de origem;

c) indicar a respectiva validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a

contar da data da sessão deste Pregão;



FLS. S 2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

d) prazo de entrega do material, o qual deverá ser de 05 (cinco) dias, a contar da essissab da ordem de compra;

e) conter o número e nome do banco, agência e conta corrente, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária quando do pagamento;

f) conter local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

6.7. A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante neste Termo de Referência.

6.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.9. Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, no caso de empate de preços (art. 44, Lei Complementar nº123/2006).

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação do presente certame.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Município de Potengi deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à entrega dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

d) Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas





COMISSÃO DE LICITACÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSINATURA

reclamações se obriga a atender prontamente;

k) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

I) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para

tanto estabelecido pela fiscalização;

m) Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

n) Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

o) Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos

materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;

- p) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- q) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- r) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência:
- s) Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- u) Entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

integrantes do Contrato;

i) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

10. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

- 10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Potengi e será descredenciado do cadastro de fornecedor pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa e o contraditório, o licitante que:
- a) não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) não mantiver a proposta;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) fizer declaração falsa; e
 - f) cometer fraude fiscal;
- 10.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do Município de Potengi, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da notificação ou será cobrado judicialmente.
- 10.4. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo III deste Edital.

11. DOS LOCAIS ONDE SERAO ENTREGUES OS PRODUTOS

- 11.1. O fornecimento será realizado durante a vigência do contrato, de forma parcelada e sucessiva, na sede da secretaria requisitante ou conforme discriminado na ordem de compra, desde que dentro do limítrofe do município de Potengi.
- 11.2. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela Administração, no local indicado na autorização de compra.
- 11.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas nesta pesquisa e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 11.4. Os produtos licitados deverão ser entregues observando-se rigorosamente as condições estabelecidas, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e, ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSINATH

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:

12. DO PAGAMENTO

12.1. O Pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme Nota Fiscal discriminada de acordo com a ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, atestado de recebimento definitivo

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedores) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta; devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. A Contratante deverá conferira as faturas recebidas e na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se ele não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

13 DA ATA DE RECISTRO DE PRECOS E DO CONTRATO

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

13.2. A entrega do material é com fornecimento parcelado e sucessivo, durante a vigência da Ata, e deverá ser formalizado Contrato, com vigência até o final do exercício em que o mesmo for assinado.

132.3. O prazo de entrega dos materiais será durante o exercício corrente, a contar da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

14. DO REFERENCIAL DE PRECOS

14.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Potengi/CE, anexas aos autos.

14.2 Responsavel pela pesquisa Carlos Barreto de Sousa, CPF: 905.984.233-20. Portaria 05.01.2021-18.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas



ASSINATURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

que surgirem no curso da execução do contrato.

15.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de serviço inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

15.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao serviço do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Potengi/CE, 05 de janeiro de 2023.

Maria Eliane de Alencar Costa
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I JUSTIFICATIVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS RELATIVOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ.

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTEGI/CE. BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019.

DA MOTIVAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Potengi, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com intuito de adquirir GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, vem solicitar através deste, viabilizar a abertura do competente processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para o fornecimento dos itens.

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, a unidade requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado. Desse modo, entendemos que a aquisição do objeto em apreço justifica-se / motiva-se pela necessidade do fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico através do Decreto nº 10.024/2019, onde os entes públicos brasileiros, na busca pelo melhor preço, promovem disputa de preços entre licitantes interessados para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão, na forma eletrônica é ampliada a participação de potenciais fornecedores, ampliando o nível de competitividade na busca pelos melhores preços na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois trata-se de uma modalidade de

OBO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. S.8 ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA N°135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

licitação muito mais ágil e transparente, realizada através de um sistema com continuação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e

obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

Posto isto, a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão, instituída pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. É preferível que a contratação de que trata este Termo de Referência seja realizada na forma eletrônica nos termos do Decreto Federal 10.024/2019 e por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de quaisquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

DO AGRUPAMENTO POR ITEM

Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores. Por sua vez, na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, tal como ocorre com o leite e seus derivados, como queijo e iogurtes. Embora possam ser comercializados pela mesma empresa (mercados, distribuidoras de alimentos, etc.), podem ter fabricantes específicos para cada produto, sendo oportuna a divisão em itens distintos, propiciando a participação de cooperativas de leite, indústrias de iogurte, mercados, distribuidores, etc., de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Por oportuno, cabe ressaltar a distinção de licitação por itens e de licitação por lotes, conforme entendimento da Corte de Contas:

"Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar, cada qual, certame distinto. De certo modo, está-se realizando "diversas licitações" em um só processo, em que cada item, com características próprias, é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente.

Quando dividida a licitação em itens, tem-se tantos itens quantos o objeto permitir. Na compra de equipamentos de informática, por exemplo, a licitação





COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. SELICITAÇÃO ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA N°135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSINATURA

pode ser partida nos seguintes itens: microcomputador, notebook, impressora a laser, impressora a jato de tinta; e na de material de expediente, caneta, lápis, borracha, régua, papel, cola, dentre outros.

Deve o objeto da licitação ser dividido em itens (etapas ou parcelas) de modo a ampliar a disputa entre os licitantes. Deve ficar comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito, ter por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

(...)

Licitação em lotes ou grupos, como se itens fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração.

Em principio, essa divisão só se justifica quando o lote ou grupo for constituído de vários itens para um só local ou ambiente. Por exemplo: compra de moveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc."

Diante disso, tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa, posto que neste último a competitividade acaba, de certa forma, sendo diminuída, já que impõe-se a um único licitante a cotação de preço global para todos os itens que compõem o lote.

As contratações da Administração devem pautar-se sempre pela vantajosidade.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos desnecessários, pois, este, possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento da Administração, levando em consideração poder fazer uso da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, através da discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos imediatamente demandados.

DO QUANTITATIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 - CENTRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO CNPJ: 07.658.917/0001-27

ASSINATURA No que versa sobre os quantitativos dos itens constantes no Termo de Referência, cumpre esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é baseado no somatório das quantidades estimadas pelo Órgão Gerenciador com as quantidades do Órgão Participantes, Que em reunião administrativa de seus ordenadores de despesas, assim como estas, fora elaborados, de forma conjunta, as demais condições do Termo de Referência, para abastecer suas unidades administrativas, fazendo uso do consumo do último exercício financeiro como forma de estimar as demandas de materiais necessários para o ano calendário 2023, obedecendo ainda, à quantificação de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônico, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA COM FORNECIMENTO PARCELADO E SUCESSIVO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ao	L DO PREGÃO ELETRÔNICO	0 №/	_			
	rípio de Potengi.		CNIDI	0		1. 1
A I	Empresa			nº		sediada
atondo	(endereço completo) endo todas as condições esti	, Se	e propoe a l	fornecer o m	iaterial disci	riminado,
atenuk	endo todas as condições esti	puladas no r	suriai de Lic	nação, e nos	valui es abai	XO:
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
- Valid - Info - Nom - Carg - RG: - CPF:	ço:	s:) :			
Telefor E-mai Local						
	Assinatura e No	me ao Kepre	esentante Le	egal da Empi	resa	

- Xovida

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA N°135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № PROCESSO №

Aos dias de do ano de, o MUNICÍPIO DE POTENGI, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Secretaria Municipal de, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo o(a) Sr(a), CPF nº, portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida por, designado(a) pela Portaria nº, de/..../...., lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº, que objetiva a aquisição de, para atender do Município de Potengi, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e na proposta apresentada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de, com fornecimento parcelado e sucessivo, para atender as necessidades do Município de Potengi/CE, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, para atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este instrumento não obriga o Município de Potengi a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA N°135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá Secretaria de Educação do Município de Potengi/CE.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município de Potengi, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses abaixo e devidamente comprovadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Potengi promover as negociações junto ao Fornecedor Beneficiário, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.

a) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do

Jan ?

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA №135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo Município de Potengi para negociação do valor registrado em Ata.

b) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a pedido, quando:

- a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - por iniciativa do Município de Potengi, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município de Potengi, sem justificativa aceitável;
- f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7° da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município de Potengi fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

ton.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 12 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA N°135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da Comarca de Potengi, no Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	, de	de 20
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR	PELO FORNECEDOR	
TESTEMUNHAS:		
ASSINATURA:	CPF:	
ASSINATURA:	CPF:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:		CNPJ:			Prazo entrega:			
Item	Unid	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total			
_	FORNECE	DOR		_				



COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 154 ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA №135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

ANEXO III- B DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ...

DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA N°135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO № ... ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ... PREGÃO ELETRÔNICO № ...

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE POTENGI E A EMPRESA ..., PARA A AQUISIÇÃO DE

O MUNICÍPIO DE POTENGI, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Secretaria Municipal de ..., inscrito no CNPJ sob nº ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede no(a) ..., nº ..., na cidade de Potengi, estado do Ceará, neste ato representada pelo(a) seu(sua) ... (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) ..., designado(a) pela Portaria nº ..., de.../.../..., CPF nº ..., portador(a) do Documento de Identidade nº ..., expedido por ..., e a empresa ..., inscrita no CNPJ nº com sede no(a) ..., nº ... - ...º andar - ..., na cidade de ..., estado de ..., representada neste ato pelo(a) seu(sua) ... (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr.(ª), portador(a) do Documento de Identidade RG nº, expedida por, e CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão, na forma Eletrônico , nº ... e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de setembro de 1990.

1.1. O presente Contrato tem por objeto(definir o objeto) , conforme especificações e
quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico
nº, com a finalidade de atender às necessidades do Município de Potengi.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o
Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de//, seus Anexos e
demais elementos constantes do referido processo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos
preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral
dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil - Lei nº

10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O CONTRATANTE	pagará à C	ONTRATADA	pela	execução	do objeto	deste	Contrato,	0
valor global de R\$	(_).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA N°135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

Item	Especificação	Quantid	Marca	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Município de Potengi.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A de:	spe	sa	o fornecime	ento	dos	mate	eriais	de	que	trata	0	objeto,	CO	rrerá	à	conta do
Orçamen	to	do	Município	de	Pote	engi,	para	0	exe	rcício	(de	_	sob	a	seguinte
classifica	ção	:														7

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- II aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- III impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Município de Potengi em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- IV omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Potengi, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

- Jany

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 137 ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA N°135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS

5.1. Os materiais/equipamentos serão entregues no endereço previsto na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:
- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- **b)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Município de Potengi deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à entrega dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d) Executar o objeto deste Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- I) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- m) Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

Ton



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA N°135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

n) Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

o) Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos

materiais objeto deste Contrato, inclusive carga e descarga;

- p) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- q) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- r) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Contrato;
- s) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações:
- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;
- i) Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme Nota Fiscal discriminada de acordo com a ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, atestado de recebimento definitivo, acompanhado do relatório de atendimento realizado, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

Jan J.

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI — ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA N°135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

- a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor competente de que os materiais foram definitivamente recebidos;
- b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

- a) ateste de conformidade de entrega do material; e
- b) apresentação da comprovação da documentação discriminada no caput desta Cláusula.
 PARÁGRAFO QUARTO O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste

Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei n° 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, bem como no artigo 7° da Lei n° 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às

Jan S-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA N°135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- I na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa de:
- **b.1)** 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- **b.2)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- **b.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- II poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:
- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Potengi, será descredenciado do cadastro de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na alínea b do item I;
- **b)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos itens I, alínea "a", e II desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item I, alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item II, alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo Município de Potengi, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

Jan Dr.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O material contratado será entregue no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de compra, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço relacionado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do(s) equipamento(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como seu aceite efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que seu aceite dependerá de conferência posterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deve efetuar a troca, às sua expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO - Independentemente de aceite, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste edital, ou prazo estabelecido pelo produtor ou fabricante, o que for maior, obrigando-se a repor aquele produto (s) que apresentar(em) defeito(s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação, desde que não sanado o vício no prazo legal.

PARÁGRAFO SEXTO - O ateste de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;
- **b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de

Janh,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. ASSINATURA

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- I O presente Contrato fundamenta-se:
- a) na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93;
- c) na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
- II O presente Contrato vincula-se aos termos:
- a) do Edital e seus anexos;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Potengi, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

	, de de 20_
PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
ASSINATURA CPF/MF	ASSINATURA CPF/MF

- Jan Ja



COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 6 ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

PREGÃO Nº. - ANEXO V - Modelo A

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(), de de
Em cumprimento ao estabelecido na alínea "a", do item 11.8 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital.
Desde já, também declaramo-nos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de
direito.
Atenciosamente,
REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

Jonny.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA N°135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

PREGÃO Nº. - ANEXO V - Modelo B

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

de de de
Em cumprimento ao estabelecido na alínea "b", do item 11.8 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº, e para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal e no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.
Atenciosamente,
DEDDECTMEANER LEGAL
REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO EMPRESA LICITANTE/CNPJ

Janh.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA №135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

PREGÃO Nº. - ANEXO V - Modelo C

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
(data)
(representante legal)

Jam S



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO CNPJ: 07.658.917/0001-27

PREGÃO Nº ANEXO V - Modelo D

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
, inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no subitem 11.5.1 do Edital do
Pregão nº, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme inciso § 1° do artigo 18-A
da Lei Complementar nº 123/2006.
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(data)
(uuu)
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.